

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 45/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Data do edital: 23 de setembro de 2026. Início do recebimento: 13 de novembro de 2026, às 00h00. Sessão inicial de análise: 13 de novembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: <https://licitar.digital/>.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de moldagem, confecção, provas, instalação, ajustes e adaptações de próteses dentárias removíveis, com atendimento aos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino/MG, conforme especificações e preços deste edital e seus anexos.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG, por seu Setor de Licitações, torna público o presente chamamento para credenciamento eletrônico, procedimento auxiliar previsto nos arts. 78, I, e 79, II, da Lei nº 14.133/2021, para futuras contratações por inexigibilidade, na forma do art. 74, IV, da mesma Lei. Aplicam-se as normas municipais pertinentes, a Lei Complementar nº 123/2006 no que couber e as condições deste instrumento e de seus anexos. O procedimento será realizado na plataforma Licitare Digital, <https://licitar.digital/>.

O edital ficará disponível no Portal da Transparência do Município, <https://www.saojosedodivino.mg.gov.br/portal/editais/1>, e na plataforma. A relação de credenciados será mantida atualizada em sítio eletrônico oficial. O credenciamento permanecerá aberto de 20/10/2026 a 20/10/2027, inclusive, para novos interessados; a sessão inicial não encerra o recebimento de requerimentos.

Esclarecimentos: licitacao2124sjd@gmail.com e campo próprio da plataforma. Eventuais alterações serão divulgadas pelos mesmos meios de publicação do edital.

1. OBJETO, ITENS E VALORES FIXADOS

1.1. O objeto é o descrito no cabeçalho deste edital, detalhado no Termo de Referência, Anexo I.

1.2. A seleção do prestador caberá ao beneficiário direto, nos termos do art. 79, II. Todos os interessados aptos poderão ser credenciados por um ou mais itens que sejam capazes de executar; não haverá disputa de preços, classificação por ordem de inscrição nem garantia de volume de serviços.

Item	Descrição	Qtd. estimada	Valor unitário	Total estimado
01	Confecção e adaptação de prótese parcial mandibular removível	150	R\$ 363,44	R\$ 54.516,00
02	Confecção e adaptação de prótese total maxilar removível	150	R\$ 343,28	R\$ 51.492,00
03	Confecção e adaptação de prótese total mandibular removível	150	R\$ 355,28	R\$ 53.292,00
04	Confecção e adaptação de prótese parcial maxilar removível	150	R\$ 369,44	R\$ 55.416,00
	TOTAL	600		R\$ 214.716,00

1.3. As quantidades representam estimativa máxima de planejamento para a vigência inicial do chamamento e não asseguram contratação ou pagamento mínimo a qualquer credenciado. Os preços unitários incluem materiais, insumos, deslocamentos, etapas clínicas e laboratoriais previstas no Anexo I, tributos, refeições e demais custos necessários à conclusão da unidade aceita.

1.4. A instrução administrativa deve conter a memória justificativa das quantidades e os documentos da pesquisa dos preços unitários nos termos dos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021. Estes elementos não são substituídos pela tabela deste edital.

2. INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão requerer credenciamento pessoas jurídicas com atividade compatível com os serviços de prótese dentária, inclusive unidades que disponham de equipe clínica e laboratório próprio ou regularmente integrado, desde que assumam a responsabilidade integral pelas etapas contratadas. A participação por item exige aptidão para todas as etapas incluídas no preço correspondente.

2.2. O interessado deverá cadastrar-se na plataforma <https://licitar.digital/>, localizar o Credenciamento nº 05/2026, selecionar os itens, aceitar os preços e condições padronizados e anexar os documentos em formato legível. O recebimento inicia-se em 20/10/2026 às 00h00 e permanece contínuo até o termo final indicado no preâmbulo.

2.3. Não poderão participar pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com o Município, declaradas inidôneas enquanto perdurarem os efeitos da sanção, ou em situação de conflito de interesses ou impedimento legal. O credenciado não poderá transferir ou subcontratar a execução do objeto sem autorização expressa da Administração, observada a estrutura técnica declarada e a responsabilidade integral pela execução.

2.4. O requerimento implica aceitação integral das condições padronizadas. Documentos complementares para esclarecer informações existentes poderão ser solicitados mediante diligência fundamentada; falhas formais sanáveis não ensejarão indeferimento automático, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação jurídica

3.1.1. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto e alterações ou consolidação, com prova dos poderes do representante; no caso de empresário individual ou MEI, registro ou certificado correspondente. Documento de identidade do representante e procuração, se for o caso. Autorização específica para funcionamento somente quando exigível à atividade.

3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ; inscrições estadual e municipal pertinentes, se cabíveis; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal; FGTS; certidão de débitos trabalhistas; declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte as regras de regularização fiscal e trabalhista da LC nº 123/2006.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Qualificação técnica e sanitária

- Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- Licença sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária para prestação de serviços de saúde.
- Registro da empresa junto ao CRO/MG, com a respectiva certidão de regularidade, bem como comprovante de inscrição do responsável técnico do laboratório junto ao CRO/MG com a emissão das certidões de ambos;
- Documento (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou vínculo societário) que comprove que a licitante possui, em seu quadro, profissional de nível superior, com especialidade em prótese dentária, acompanhado de comprovante de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO/MG.

3.5. Será aceita documentação eletrônica verificável. A regularidade técnica e sanitária exigível deverá ser mantida durante a execução. Não se exige, indistintamente, profissional de nível superior integrante do quadro permanente para a responsabilidade técnica laboratorial.

4. ANÁLISE, RESULTADO E RECURSOS

4.1. A análise inicial terá início em 20/10/2026, às 09h00, na plataforma. Os requerimentos posteriores serão examinados continuamente, preferencialmente em até 10 dias úteis do protocolo completo, sem prejuízo de diligências comunicadas ao interessado.

4.2. O resultado fundamentado de cada análise será divulgado na plataforma e em sítio oficial; a lista atualizada conterá os credenciados, respectivos itens e situação de disponibilidade, sem dados pessoais desnecessários. A homologação do credenciamento não assegura a contratação.

4.3. Caberá recurso do indeferimento do requerimento de credenciamento, no prazo de 3 dias úteis contado da intimação, por meio da plataforma. A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O prazo e o andamento serão comunicados ao interessado.

4.4. A Administração poderá convocar os credenciados para formalização de contrato, com prazo de 5 dias úteis para assinatura, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita. A contratação específica será instruída por inexigibilidade conforme arts. 72 e 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESCOLHA PELO USUÁRIO E FLUXO DE ENCAMINHAMENTO

5.1. Após avaliação e indicação do serviço pela equipe municipal de saúde, o usuário escolherá livremente, dentre os credenciados aptos ao item necessário e com disponibilidade informada, o prestador que realizará o serviço. A Secretaria oferecerá lista atualizada, em meio acessível, com identificação, local de atendimento, itens executados e disponibilidade, sem indicar prestador preferencial.

5.2. A escolha pelo usuário não autoriza cobrança privada, furar a ordem de prioridade clínica ou alterar o valor fixado neste edital; a Secretaria emitirá a autorização individual de serviço e organizará o encaminhamento conforme o acesso equitativo ao SUS.

5.3. Em caso de indisponibilidade, recusa justificada ou incapacidade operacional do escolhido, o usuário será informado e poderá optar por outro credenciado apto. Se o usuário não manifestar preferência após receber a lista, a Secretaria utilizará rodízio sucessivo entre os credenciados aptos e disponíveis para o item.

5.4. A escolha do usuário, a disponibilidade, a autorização, as recusas e a execução serão rastreáveis em registro da Secretaria, preservado o sigilo de dados de saúde. O Município não promete distribuição igual de demanda entre os prestadores.

6. PRESTAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O Anexo I descreve as etapas clínicas e laboratoriais, locais, prazos, materiais, verificação, correções, recebimento e medição por prótese concluída e aceita. A execução depende de autorização nominal prévia da Secretaria e de contrato eficaz, respeitadas as competências profissionais.

6.2. O credenciado apresentará até o quinto dia útil do mês seguinte relatório das unidades concluídas e aceitas, com códigos/identificadores autorizados e documentos de comprovação, sem exposição desnecessária de dados sensíveis. A fiscalização conferirá as autorizações, execução, qualidade e aceite e atestará a medição. Serviços incompletos, não autorizados ou rejeitados não serão pagos.

6.3. A nota fiscal será emitida após a medição aceita; o pagamento ocorrerá em até 15 dias após seu recebimento e atesto, mediante depósito em conta da contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade legal. Incorreções serão comunicadas para correção e impedirão a liquidação enquanto não sanadas.

7. CONTRATO, VIGÊNCIA, DOTAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1. O edital de chamamento ficará aberto pelo período definido no preâmbulo; cada contrato terá vigência inicial de 12 meses da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP. Se caracterizado serviço contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, previsão editalícia, disponibilidade de créditos e comprovação de vantajosidade.

7.2. A despesa será imputada à dotação indicada pela Secretaria Municipal de Saúde:

ANEXAR DOTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde		
002009.1030100032.043.33903900000	- Equipamentos e Material Permanente.	183

Fonte	Recursos
15000001002	- Recursos não vinculados de Impostos – (Saúde) - Transferências de fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
16000000000	
16210000000	
16200032100	
16590000000	

	- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Emenda Parlamentar Individual. - Outros Recursos Vinculados á Saúde (Outros).
--	---

7.3. As contratações efetivas observarão a disponibilidade orçamentária e financeira e serão publicadas no PNCP nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A estimativa de R\$ 214.716,00 (duzentos e quatorze mil e setecentos e dezesseis reais), compreende 12 meses de planejamento e deve ser distribuída pelos exercícios financeiros atingidos.

7.4. A gestão contratual ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Daniel de Lana Souza; a fiscalização, de Maxmiller de Figueiredo do Nascimento, conforme a indicação do DFD e do TR, sem prejuízo de designação formal ou substituição por ato próprio.

8. DESCREDENCIAMENTO, SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O credenciado poderá solicitar descredenciamento por comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 dias, resguardada a conclusão segura de tratamentos iniciados e as responsabilidades contratuais. A Administração poderá descredenciá-lo por perda de requisitos, irregularidade, descumprimento contratual ou interesse público motivado, assegurados contraditório e ampla defesa.

8.2. A inexecução sujeita o contratado, conforme gravidade e após processo regular, às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação de danos. Os parâmetros específicos de multa constam da minuta contratual.

8.3. Integram o edital: Anexo I — Termo de Referência; Anexo II — Estudo Técnico Preliminar; Anexo III — Requerimento de Credenciamento e Declarações; Anexo IV — Minuta de Contrato; Prevalecerão, em caso de divergência, as condições expressas deste edital e as regras legais aplicáveis.

8.4. Esclarecimentos e impugnações podem ser apresentados pelos canais do preâmbulo. O foro da Comarca competente para o Município de São José do Divino/MG será indicado na formalização contratual, respeitadas as regras de competência.

São José do Divino/MG, 19 de outubro de 2026.

MIRELY MARTINS DE PAIVA REIS
Agente de Contratação

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviços especializados para moldagem, instalação, ajustes, confecção e adaptações de próteses odontológicas com a realização de atendimentos junto a unidade Básica de Saúde do Município de São José do Divino-MG.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT		VALOR GLOBAL
1	CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL UN	150 UN	R\$ 363,44	R\$ 54.516,00
2	CONFEÇÃO E APTAÇÃO DE PROTESES TOTAL MAXILAR REMOVIVEL UN	150 UN	R\$ 343,28	R\$ 51.492,00
3	CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVIVEL UN	150 UN	R\$ 355,28	R\$ 53.292,00
4	CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL UN	150 UN	R\$ 369,44	R\$ 55.416,00

1.2 DO PRAZO DO CONTRATO

O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.

1.2.1 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.2.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Justifica-se a realização de procedimento de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço em confecção de prótese dentária de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, de forma a atender a população do município de São José do Divino-MG bem como os usuários do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral dos mesmos. O termo “prótese dentária” também é utilizado para se referir ao elemento que se propõe a substituir a função bucal, em todas as suas funções; estéticas, fonética e mastigação. Repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confecção próteses fixas ou removíveis bem como prótese total, ou prótese parcial removível.

A Política Nacional de Saúde Bucal — promove a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de

Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética.

2.2-Ampliação do acesso aos serviços de saúde:

O credenciamento possibilitará o aumento da oferta de serviços de prótese dentária na UBS e nos PSFs, ampliando o acesso da população a esse atendimento e contribuindo para a melhoria da saúde bucal e da qualidade de vida, especialmente das pessoas em situação de maior vulnerabilidade.

2.3-Melhoria da qualidade do atendimento:

A oferta de serviços de prótese dentária por profissionais qualificados contribuirá para a reabilitação da saúde bucal dos pacientes, proporcionando melhor função mastigatória, fala, estética e autoestima, além de promover maior qualidade de vida e um atendimento mais adequado à população.

2.4-Fortalecimento da gestão da saúde pública:

O credenciamento oferece maior flexibilidade administrativa, permitindo ao Município adequar a oferta de profissionais às necessidades reais da população, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços.

2.1 Importância para a Comunidade e Benefícios Esperados

Com a contratação, por meio de credenciamento, de **profissionais especializados em prótese dentária** para atuação na **Unidade Básica de Saúde (UBS)** e nas **Unidades do Programa Saúde da Família (PSF)** do Município de **São José do Divino/MG**, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal**, garantindo à população atendimento adequado e humanizado em prótese dentária, especialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade e com maior necessidade de reabilitação odontológica.
- **Redução do tempo de espera por serviços de prótese dentária**, por meio da ampliação da oferta de atendimentos especializados, assegurando maior agilidade e eficiência na reabilitação da saúde bucal e no atendimento das necessidades da população.
- **Fortalecimento da resolutividade da Atenção à Saúde Bucal**, com a oferta de serviços de prótese dentária, promovendo a reabilitação oral dos pacientes, melhorando a função mastigatória.
- **Melhoria da qualidade do cuidado prestado à população**, mediante a oferta de serviços de prótese dentária com profissionais qualificados, proporcionando reabilitação oral adequada, recuperação da função mastigatória e melhores condições de saúde bucal aos usuários.
- **Otimização da gestão dos recursos públicos**, mediante a organização adequada dos serviços de saúde bucal e de prótese dentária, proporcionando maior eficiência no atendimento, melhor aproveitamento da estrutura disponível e uso racional dos recursos destinados à saúde.
- **Fortalecimento das ações de saúde bucal junto à comunidade**, ampliando o acesso aos

serviços de prótese dentária, promovendo a continuidade do atendimento e contribuindo para a melhoria das condições de saúde bucal da população.

- **Consolidação da Atenção Primária como ordenadora do cuidado**, contribuindo para a sustentabilidade do sistema municipal de saúde e para a melhoria contínua da qualidade de vida da população de São José do Divino/MG.

3. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A contratada deverá:
- 3.2. Prestar serviços odontológicos de protese na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado, conforme descrição no objeto;
 - 3.2.1. Comprovar por meio de protocolo, consultas etc. o período de trabalho, conforme recomendações da contratante;
 - 3.2.2. Realizar atividades programadas de atendimento de protese odontológica;
 - 3.2.3. Contribuir e prestar o serviços com qualidade e prestesa.
 - 3.2.4. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde;
 - 3.2.5. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
 - 3.2.6. A empresa/ profissional contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 3.2.7. Arcar com os custos inerentes ao deslocamento do profissional;
 - 3.2.8. Notificar a Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
 - 3.2.9. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
 - 3.2.10. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
 - 3.2.11. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

- 3.2.12. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 3.2.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS São José do Divino- MG ou a terceiros;
- 3.2.14. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 3.2.15. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.2.16. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e com equidade, em observância ao princípio da urbanidade;
- 3.2.17. Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 3.2.18. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 3.2.19. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 3.2.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de São José do Divino- MG;
- 3.2.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da

contratante;

- 3.2.22. Relatar à SMS de São José do Divino- MG toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.2.23. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimentadas obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 3.2.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 3.2.25. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.26. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 3.2.27. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS São José do Divino- MG;
- 3.2.28. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 3.2.29. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 3.2.30. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 3.2.31. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino- MG, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a

respeito do andamento dos mesmos;

- 3.2.32. Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS São José do Divino-MG na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;
- 3.2.33. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A contratante obriga-se a:
- 4.1.1. Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico.
- 4.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 4.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 4.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 4.1.7. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 4.1.8. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/ São José do Divino- MG;

- 4.1.9. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- 4.1.10. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A SMS de São José do Divino- MG devem acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado.
- 5.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.
- 5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 5.5. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.
- 5.6. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos

concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

6. DOCUMENTAÇÕES

Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração municipal;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- f) O Município não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste Edital.
- g) Não serão credenciadas as pessoas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, ou o fizerem de forma incompleta.
- h) O Município poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da pessoa jurídica, que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

Por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração municipal;

- i) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de

declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

j) numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

k) Serão aceitas somente cópias legíveis;

l) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

m) O Município não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste Edital.

n) Não serão credenciadas as pessoas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, ou o fizerem de forma incompleta.

o) O Município poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da pessoa jurídica, que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelo RT técnico da unidade do Centro de Saúde, Maxmiller de Figueiredo do Nascimento.

8. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 214.716,00 (Duzentos e quatorze mil, setecentos e dezesseis reais)**, sendo incluído e planejado na despesa orçamentária do ano de 2026.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

Por se tratar de um serviço especializado, o método utilizado para conseguir os valores, foi por meio da pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como também contratação similares realizada no âmbito no

municipal. Portanto, a contratação é de suma importância para compor a equipe, e atender as demandas e planejamentos da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino- MG.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das dotações orçamentarias 2026, a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde		
002009.1030100032.043.339039000000	os e Material Permanente.	183

Fonte	Recursos
15000001002	- Recursos não vinculados de Impostos – (Saúde)
16000000000	- Transferências de fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
16210000000	- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
16200032100	- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Emenda Parlamentar Individual.
16590000000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde (Outros).

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar, até o dia 05 de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

A contratante pagará a contratada até 15 (quinze) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

11. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será até doze meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de São José do Divino- MG.

A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância

das partes e interesse público, limites e prazos definidos pela lei 14.133.

Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

O início da execução dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Modalidade de Contratação será o CREDENCIAMENTO, nos termos do Art. 78, inciso I, Art. 79, inciso I, ambos da Lei Nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Federal 11.878/2024, tendo em vista a natureza contínua, descentralizada e variável da demanda por serviços odontológicos nas diversas unidades de saúde do Município de São José do Divino-MG. O credenciamento permite à Administração Pública habilitar todos os profissionais ou empresas da área odontológica que atendam integralmente aos requisitos técnicos e legais definidos no edital, sem a necessidade de competição direta entre os interessados. Essa modalidade assegura maior flexibilidade, economicidade e agilidade, garantindo a ampliação da rede de atendimento, a continuidade dos serviços de saúde e o cumprimento do dever constitucional de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços públicos de saúde.

Nos termos da legislação vigente, o credenciamento é o instrumento mais adequado para atender contratações que ocorrem de forma contínua e não excludente, possibilitando que o Município disponha de uma rede de prestadores aptos a fornecer os equipamentos locados conforme a necessidade real. Essa modalidade é especialmente indicada quando não se pode prever com exatidão o volume ou a frequência dos serviços, permitindo à Administração contratar de forma isonômica, proporcional e transparente os serviços à medida que a demanda se apresenta.

A adoção do credenciamento possibilita à Administração Pública avaliar previamente a capacidade técnica e documental dos interessados, cadastrando apenas aqueles que estiverem em conformidade com os critérios definidos no edital, assegurando, assim, que a prestação dos serviços ocorra de maneira eficaz, segura e padronizada.

Poderão se credenciar todos os interessados que atenderem às exigências previstas no edital, incluindo documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e comprovação da posse ou disponibilidade dos equipamentos ofertados. O processo será aberto, contínuo e isonômico, respeitando os princípios da impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência.

Diferentemente das modalidades competitivas, o credenciamento não estabelece disputa entre os interessados, mas sim viabiliza o cadastramento paralelo de todos os prestadores aptos, garantindo maior disponibilidade de recursos e resposta rápida às demandas operacionais da Administração Pública.

12.1 Da escolha do prestador pelo usuário

O usuário encaminhado pela equipe de odontologia escolherá livremente o prestador entre aqueles regularmente credenciados e aptos a executar o serviço de que necessita. Para permitir uma escolha informada, a equipe de odontologia disponibilizará a relação atualizada dos credenciados, com os serviços oferecidos, locais de atendimento e disponibilidade.

A escolha será registrada pela equipe de odontologia, vedada a indicação preferencial ou o direcionamento do usuário a determinado prestador. A execução dependerá da confirmação da capacidade de atendimento do escolhido, observados os prazos e as demais condições padronizadas do credenciamento.

Caso o prestador escolhido não possa atender, o usuário será informado e poderá escolher outro integrante da relação. Se não desejar exercer a escolha, a Secretaria fará o encaminhamento por critério objetivo e impessoal, mediante registro da ciência do usuário.

13.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia de documento com foto do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

- c) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- e) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) Registro comercial, se empresa individual;
- g) Certificado do MEI – CCMEI, se microempreendedor individual;
- h) Cópia de documento de identidade do(s) representante(s) legal(is)

13.2 Da Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Os serviços devem obedecer aos requisitos contidos nas legislações:

Portaria nº 1034 GM/MS, de 05 de maio de 2010: Dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Devendo a licitante apresentar os seguintes documentos:

h.1. Portaria nº 3114 GM/MS, de 07 de outubro de 2010: Dá nova redação ao art. 8º da Portaria nº 1.034/GM, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

h.2. RDC/ANVISA nº 51, de 06 de outubro de 2011 que Dispõe sobre os Requisitos Mínimos para a Análise, Avaliação e Aprovação dos Projetos Físicos de

Estabelecimentos de Saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências;

h.3. RDC/ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, com comprovação da Vigilância Sanitária;

h.4. Apresentar comprovante de cumprimento da Norma Regulamentadora nº 32 que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

13.3 Regularidade Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.4 Regularidade Técnica e Complementar

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- b) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- c) Licença sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária para prestação de serviços de saúde.
- d) Comprovante de Registro do laboratório no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).
- e) Registro da empresa junto ao CRO/MG, com a respectiva certidão de regularidade, bem como comprovante de inscrição do responsável técnico do laboratório junto ao CRO/MG com a emissão das certidões de ambos;
- f) Documento (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou vínculo societário) que comprove que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, com especialidade em prótese dentária, acompanhado de comprovante de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO/MG.

14. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. A gestão do referido contrato será de responsabilidade da Secretário Municipal de Saúde, Daniel de Lana Souza, e a fiscalização será pela servidor, Gabriela Faria dos Reis.

São José do Divino-MG, 22 de Setembro de 2026.

DANIEL DE LANA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Contratação de serviços especializados para moldagem, instalação, ajustes, confecção e adaptações de próteses odontológicas com a realização de atendimentos junto a unidade Básica de Saúde do Município de São José do Divino-MG.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Justifica-se a necessidade de justifica-se a realização de procedimento de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço em confecção de prótese dentária de acordo com as diretrizes do ministério da Saúde, de forma a atender a população do município de São José do Divino-mg bem como os usuários do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral dos mesmos. O termo “prótese dentária” também é utilizado para se referir ao elemento que se propõe a substituir a função bucal, em todas as suas funções; estéticas, fonética e mastigação. Repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confecção próteses fixas ou removíveis bem como prótese total, ou prótese parcial removível. A Política Nacional de Saúde Bucal — promove a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética.

2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Serão estabelecidos critérios objetivos para avaliação da execução contratual, incluindo indicadores de qualidade, prazos de atendimento, satisfação dos pacientes e conformidade com as especificações técnicas.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DE ITENS (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

DESCRIÇÃO DE ITENS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT	VALOR	VALOR GLOBAL
1	CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL UN	150 UN	R\$ 363,44	R\$ 54.516,00
2	CONFEÇÃO E APTAÇÃO DE PROTESES TOTAL MAXILAR REMOVIVEL UN	150 UN	R\$ 343,28	R\$ 51.492,00
3	CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVIVEL UN	150 UN	R\$ 355,28	R\$ 53.292,00
4	CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL UN	150 UN	R\$ 369,44	R\$ 55.416,00

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) - (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Segue instruído com: a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, de modo que, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa mediante pesquisa de preço por meio do portal nacional de contratação públicas e contratação similares, conforme o disposto no artigo 23, inciso I e II, respectivamente.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;) (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 214.716,00 (Duzentos e quatorze mil, setecentos e dezesseis reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima ou em anexo.

6 – ANÁLISE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS.

Identificaram-se recursos humanos capacitados, embora em número limitado. além de disponibilidade de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços não serão necessários investimentos adicionais em equipamentos e materiais para garantir o funcionamento eficiente do serviço.

7– ANÁLISE DE VIABILIDADE

A análise de viabilidade técnica, econômica e financeira demonstra que a contratação dos serviços de confecção de prótese dentária é essencial para atender à demanda da população de São José do Divino-

MG. A melhoria no acesso a esses serviços contribuirá significativamente para a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade local.

8- ANÁLISE DE RISCOS

Identificaram-se potenciais riscos associados à contratação dos serviços incluindo possíveis atrasos na entrega de materiais, escassez de profissionais especializados e variações nos custos. Serão adotadas medidas de mitigação de riscos para garantir a execução adequada do contrato.

Dificuldade na Contratação de Profissionais Qualificados:

- Realizar um processo de seleção rigoroso, priorizando a experiência e a qualificativo dos profissionais de saúde.
- Estabelecer parcerias com instituições de ensino e órgãos profissionais para ampliar o acesso a profissionais qualificados.
- implementar programas de capacitação e treinamento para os profissionais contratação, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas de saúde bucal e de atendimento.

Escassez de Recursos Materiais e Equipamentos:

- Realizar um levantamento detalhado das necessidades de materiais e equipamentos para a confecção das próteses.
- Estabelecer acordos com fornecedores confiáveis para garantir o fornecimento contínuo de materiais e equipamentos necessários.
- Manter um inventário atualizado dos materiais e equipamentos disponíveis, implementando sistemas de monitorado para prevenir a escassez ou a obsolescência.

Variações nos Custos e Orçamento Insuficiente:

- Realizar uma análise detalhada dos custos envolvidos na prestação dos serviços de confecção de prótese dentária, considerando todos os aspetos, como pessoal, materiais, equipamentos e infraestrutura.
- Estabelecer um orçamento realista, considerando possíveis variações nos custos e a inflação.
- Monitorar regularmente os gastos e custos do projeto, ajustando o orçamento conforme necessário para evitar desvios significativos.

9- PROJEÇÃO DE RETORNO OU BENEFÍCIO SOCIAL

Espera-se que a contratação dos serviços em confecção de prótese dentária resulte em benefícios significativos para a população de São José do Divino-MG, incluindo a melhoria do acesso a serviços de saúde. Redução do tempo de espera por atendimento, melhorias na qualidade de vida dos pacientes e redução dos custos associados a tratamentos inadequados.

10- CONCLUSÃO

O estudo técnico preliminar demonstra a necessidade e viabilidade da contratação de serviços em confecção de prótese dentária. Recomenda-se seguir com o processo de contratação, adotando os critérios estabelecidos neste estudo para seleção do prestador de serviços.

11- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Município. Desde modo, esta **Equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de credenciamento, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.**

São José do Divino-MG, aos 21 de Setembro de 2026.

Daniel de Lana Souza
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III — REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 45/2026 — CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2026

À Comissão de Contratação / ao Agente de Contratação

Ref.: Processo nº 45/2026 — Credenciamento Eletrônico nº 05/2026

Dados do interessado	Preenchimento
Razão social / nome fantasia	
CNPJ	
Endereço / município / UF	
Representante / CPF / contato / e-mail	
Responsável clínico / CRO	
Laboratório / endereço / RT / CRO	

Dados do interessado	Preenchimento
Dados bancários para futuro contrato	

Solicito o credenciamento nos seguintes itens, aceitando os respectivos preços unitários fixados pela Administração:

Item	Serviço	Assinalar
01	Confecção e adaptação de prótese parcial mandibular removível	[]
02	Confecção e adaptação de prótese total maxilar removível	[]
03	Confecção e adaptação de prótese total mandibular removível	[]
04	Confecção e adaptação de prótese parcial maxilar removível	[]

Declaro: (i) ter ciência integral do edital e anexos; (ii) dispor de capacidade para executar as etapas abrangidas por cada item requerido; (iii) não estar sujeito a impedimento de contratar; (iv) cumprir as normas profissionais, sanitárias e trabalhistas; (v) não empregar menor em violação ao art. 7º, XXXIII, da Constituição; (vi) comunicar alterações nas condições de habilitação; (vii) aceitar que a escolha do prestador cabe ao usuário e que não há garantia de demanda mínima; (viii) não cobrar quaisquer valores dos usuários do SUS.

Local e data: _____

Representante legal e assinatura: _____

ANEXO IV — MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 45/2026 — CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2026

CONTRATO Nº ____/2026 — PROCESSO Nº 45/2026 — CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 — INEXIGIBILIDADE Nº ____

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG, CNPJ nº 18.404.988/0001-10, com sede na Praça Prefeito Jurandir José Duarte, nº 100, Centro, representado pela autoridade competente, e a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, sede _____, representada por _____, celebram o presente contrato nos termos dos arts. 74, IV, 79, II, e 92 da Lei nº 14.133/2021 e do edital, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de moldagem, confecção, provas, instalação, ajustes e adaptações de próteses dentárias removíveis, com atendimento aos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino/MG, conforme especificações e preços deste edital e seus anexos. Itens credenciados: _____; limite estimativo contratual: _____; condições do Edital nº 05/2026 e Anexo I. Não há garantia de faturamento mínimo.

CLÁUSULA SEGUNDA — EXECUÇÃO E ESCOLHA

2.1. A seleção decorrerá da escolha do usuário entre prestadores aptos e disponíveis. A execução de cada unidade depende de autorização individual da Secretaria, fluxo clínico e laboratorial, prazos e critérios de aceite do Anexo I. É proibida cobrança ao usuário. Cessão ou subcontratação dependem de autorização expressa, observada a responsabilidade integral da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. Os preços fixos por unidade aceita são os da tabela do edital para os itens contratados. A medição mensal corresponderá somente às unidades concluídas e aceitas. Após medição e nota fiscal válida, o pagamento ocorrerá em até 15 dias do atesto; pendências documentadas suspenderão a liquidação da parcela controvertida, sem impedir o pagamento da parte incontroversa.

CLÁUSULA QUARTA — VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

4.1. Vigência inicial de 12 meses da assinatura; eficácia após divulgação no PNCP. Prorrogação sucessiva de serviço contínuo na forma do art. 107, com atesto de vantajosidade, créditos e formalização. Reajuste após interregno mínimo legal de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado, pelo IPCA/IBGE ou índice que o substitua, mediante apostilamento quando cabível.

CLÁUSULA QUINTA — OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA proverá equipe habilitada, laboratório regular, insumos, deslocamentos, biossegurança, registros, correções e refeições necessárias, preservará o sigilo de dados, permitirá fiscalização e manterá condições de habilitação. A CONTRATANTE realizará regulação e autorizações, disponibilizará a infraestrutura municipal especificada no Anexo I, fiscalizará, atestará e pagará serviços aceitos.

CLÁUSULA SEXTA — GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. Gestor: Daniel de Lana Souza; fiscal: Maxmiller de Figueiredo do Nascimento, mediante designação formal e possibilidade de substituição. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega e instalação documentadas; o definitivo com o aceite clínico e registro do fiscal, após verificação de conformidade, sem prejuízo da responsabilidade por vícios.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOTAÇÃO

7.1. ANEXAR DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA — SANÇÕES E EXTINÇÃO

8.1. Observados contraditório, ampla defesa e proporcionalidade, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. Atraso injustificado: multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da unidade em atraso, limitada a 10%; inexecução parcial ou total: multa compensatória de até 10% sobre o valor das unidades inadimplidas, sem cumulação sobre o mesmo fato além dos limites legais, sem prejuízo de advertência, impedimento e inidoneidade nos casos cabíveis. Extinção conforme arts. 137 a 139, após processo regular.

CLÁUSULA NONA — DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Alterações obedecerão ao art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Ficam incorporados o edital, Termo de Referência, proposta de adesão aos valores fixados e autorizações de serviço. O foro será o da Comarca de Itambacuri/MG, observadas as hipóteses legais de competência. A publicação no PNCP será providenciada pela Administração.

São José do Divino/MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____ / _____

TESTEMUNHAS: _____ / _____